



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O § 2º do artigo 7º da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, alterado pela Lei Complementar nº 162, de 27 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

§ 2º Os Empregos em Comissão previstos no Anexo II, não estão vinculados ao regime celetista, para todos os fins de direito, não sendo devidos recolhimentos fundiários, excluindo-se os empregos em comissão que estiverem sendo ocupados por servidor permanente ou servidor permanente cedido por outro Poder. (NR)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de julho de 2021.



Luciana Batista
Presidente



Paulo Sérgio Soares da Silva – “Paulinho do Mercado”
Vice-Presidente



Cícero Justino da Silva
1º Secretário



Wellington Luis Cintra de Oliveira
2º Secretário

Ao Jurídico para parecer de advogado, no prazo de 30 dias (art. 74, R.I.).

Sala das Sessões, 20 de 07 de 2021


Luciana Batista
Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.

Sala das Sessões, 26 de 07 de 2021


(Presidente)

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer.

Sala das Sessões, 21 de 07 de 2021


Luciana Batista
Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 26 de 07 de 2021


Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 07 de 2021

Presidente

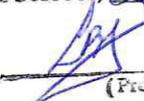
A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 26 de 07 de 2021.


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 26 de 07 de 2021


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

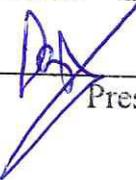
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 08 de 2021


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

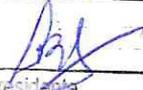
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 08 de 2021


Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, 26 de 07 de 2021


Presidente

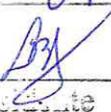
A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 07 de 2021


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 07 de 2021


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

03

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Estamos apresentando a propositura para consignar no artigo 7º da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, que o servidor efetivo cedido por outro Poder, para ocupar emprego em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga, constante no Anexo II da referida Lei, não está desvinculado do regime celetista e possui o direito ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Certo do beneplácito dos Nobres Pares, contamos com o apoio da proposta.

Pirassununga, 19 de julho de 2021.

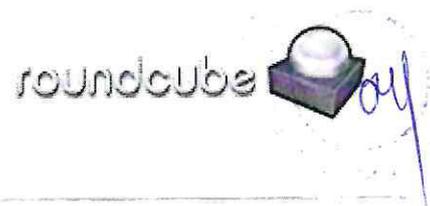

Luciana Batista
Presidente


Paulo Sérgio Soares da Silva – “Paulinho do Mercado”
Vice-Presidente


Cícero Justino da Silva
1º Secretário


Wellington Luis Cintra de Oliveira
2º Secretário

Assunto **Projeto de Lei Complementar para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2021-07-20 15:12



-
- PLC_02_2021_ocred.pdf(~2,1 MB)
-

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei Complementar nº 02/2021**, de autoria da Mesa Diretora, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga.

Atenciosamente,

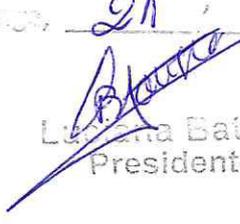
--

Jéssica Godoy

Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando esta ordem de encaminhamento.

Pirassununga, 21 / 07 / 2021.


Luana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Obl

Diante de todo exposto, por ser de competência da câmara, e tratar-se de matéria que dá materialidade a princípio da administração constante na magna carta em seu art. 37. a Legalidade, não vislumbro qualquer vício jurídico-formal ou material.

3. CONCLUSÃO

Ante exposto, observada a recomendação, esta assessoria jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica da tramitação do Projeto de Lei complementar 02/2021, que se reveste de constitucionalidade formal e material, legalidade e boa técnica legislativa.

Pirassununga, 20 de julho de 2021.

Diogo Cano Montebelo

Analista Legislativo Advogado

OAB/SP 336.440

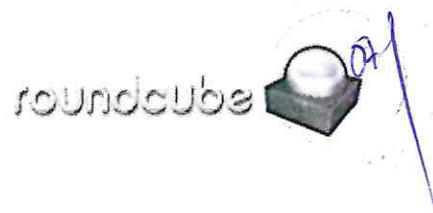
Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2021-07-21 15:01

Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2021-07-21 **Hora:** 15:01:18
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

Informacao do Documento

Titulo: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/2021

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA

Descricao: EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 27 DE MARÇO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

Atenciosamente,

Luciana Batista
Presidente

Nome: PLC_02_2021.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 2208215

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga publica o Projeto de Lei Complementar nº 02/2021, de autoria da Mesa Diretora, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 27 de julho de 2021.


Luciana Batista
Presidente



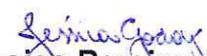
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 096, de 28 de julho de 2021, do **Projeto de Lei Complementar nº 02/2021**, de autoria da Mesa Diretora, que “**altera dispositivo da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga**”, a qual por mim foi lida e conferida para contagem de prazo, conforme § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 29 de julho de 2021.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



Pirassununga, 28 de julho de 2021 | Ano 08 | Nº 096

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga publica o Projeto de Lei Complementar nº 02/2021, de autoria da Mesa Diretora, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Pirassununga, 27 de julho de 2021. **Luciana Batista - Presidente.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º O § 2º do artigo 7º da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, alterado pela Lei Complementar nº 162, de 27 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 7º..... § 2º Os Empregos em Comissão previstos no Anexo II, não estão vinculados ao regime celetista, para todos os fins de direito, não sendo devidos recolhimentos fundiários, excluindo-se os empregos em comissão que estiverem sendo ocupados por servidor permanente ou servidor permanente cedido por outro Poder. (NR)” Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 19 de julho de 2021. **Luciana Batista – Presidente.**

Paulo Sérgio Soares da Silva – “Paulinho do Mercado” – Vice-Presidente. Cícero Justino da Silva - 1º Secretário. Wellington Luis Cintra de Oliveira - 2º Secretário.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, Estamos apresentando a propositura para consignar no artigo 7º da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, que o servidor efetivo cedido por outro Poder, para ocupar emprego em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga, constante no Anexo II da referida Lei, não está desvinculado do regime celetista e possui o direito ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Certo do beneplácito dos Nobres Pares, contamos com o apoio da proposta. Pirassununga, 19 de julho de 2021. **Luciana Batista – Presidente. Paulo Sérgio Soares da Silva – “Paulinho do Mercado” – Vice-Presidente. Cícero Justino da Silva - 1º Secretário. Wellington Luis Cintra de Oliveira - 2º Secretário.**

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Seção de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDITAL

Edital: 93/21. Processo Administrativo: 3481/21. Tomada de Preços: 07/21. Objeto: contratação de empresa para implantação de rede de distribuição de energia elétrica, iluminação interna e externa da piscina coberta do CEFE Presidente Médici. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 29 de julho de 2021. Os envelopes deverão ser protocolados até as 14:00 horas do dia 18 de agosto de 2021, na Seção de Licitações. Pirassununga, 28 de julho de 2021. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

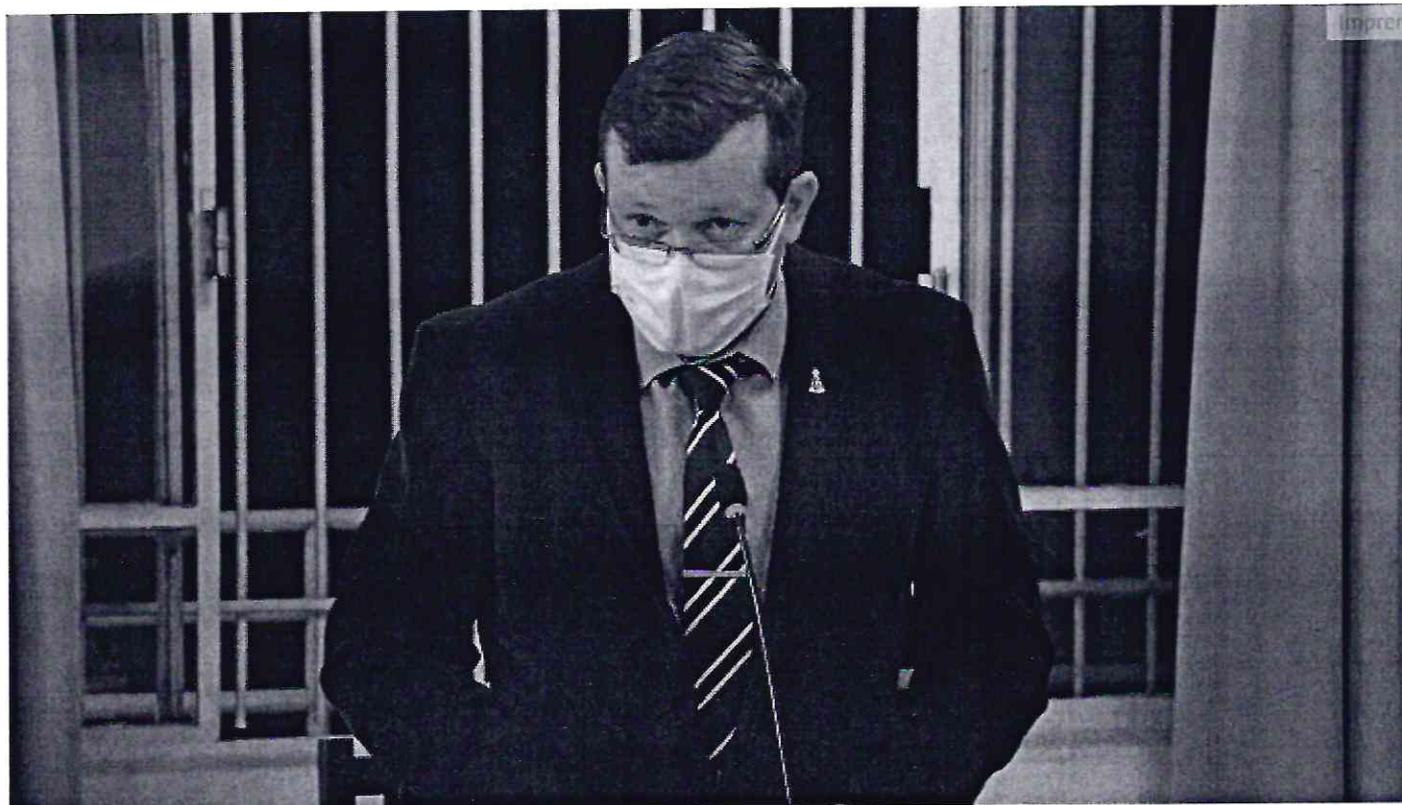
**Secretaria Municipal
de Promoção Social**



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA

Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal



Jeferson Couto reforça pedido para que Pirassununga seja contemplada com Projeto CEP Rural

Vereador encaminhou requerimento ao secretário estadual de Agricultura e Abastecimento, Itamar Borges



Comunicados



Projeto de Lei Complementar nº 02/2021 | Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL | EXERCÍCIO 2020

TRANSPARÊNCIA DESPESAS ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA SAÚDE PÚBLICA - CORONAVÍRUS

Legislação Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA

12/

Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal

Projeto de Lei Complementar nº 02/2021 | Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga.

[Clique aqui](#) e veja o comunicado e cópia do projeto!

RECEBA AS NOTÍCIAS DA CÂMARA

Cadastre-se e saiba o que acontece no Legislativo da sua cidade

NOME:

E-MAIL:

ENVIAR

Conheça a Câmara

Ordem do Dia

Transparência Pública

Licitações

Acesso à Informação

Legislação

Servidores

Concurso Público

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662- Pirassununga/SP - CEP: 13630-082 - Caixa Postal 89
Estado de São Paulo | Tel/Fax: (19) 3561-2811 | legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Todos os direitos reservados - Copyright 2021 - © Câmara Municipal de Pirassununga
Desenvolvimento Imagenet

13



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

14

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga publica o Projeto de Lei Complementar nº 02/2021, de autoria da Mesa Diretora, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 27 de julho de 2021.


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei Complementar n° 02/2021, de autoria da Mesa Diretora, que altera dispositivo da Lei Complementar n° 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 23 AGO 2021

Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator

Wellington Luís Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei Complementar n° 02/2021, de autoria da Mesa Diretora, que altera dispositivo da Lei Complementar n° 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

SEM ASSINATURA
Jeferson Ricardo do Couto
Presidente


Natal Furlan
Relator

23 AGO 2021


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro

25 AGO 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar nº 02/2021**, de autoria da Mesa Diretora, que **altera dispositivo da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,


Fabia Cristina Febras Batista
Presidente

23 AGO 2021


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator

23 AGO 2021


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

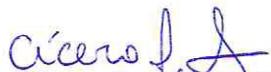
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

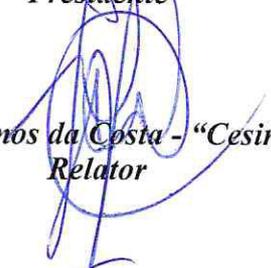
PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar n° 02/2021**, de autoria da Mesa Diretora, que **altera dispositivo da Lei Complementar n° 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 23 AGO 2021


Cícero Justino da Silva
Presidente


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator


Fabia Cristina Febras Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei Complementar nº 02/2021, de autoria da Mesa Diretora, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

23 AGO 2021

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator

Fabia Cristina Febras Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

307

PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar n° 02/2021**, de autoria da Mesa Diretora, que altera dispositivo da Lei Complementar n° 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 23 AGO, 2021


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator


Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar n° 02/2021**, de autoria da Mesa Diretora, que **altera dispositivo da Lei Complementar n° 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,

23 ASO 2021

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator

Natal Furlan
Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

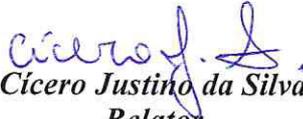
COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar nº 02/2021**, de autoria da Mesa Diretora, que **altera dispositivo da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente

23-AGO 2021


Cícero Justino da Silva
Relator

23 AGO 2021


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 179
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O § 2º do artigo 7º da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, alterado pela Lei Complementar nº 162, de 27 de junho de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

§ 2º Os Empregos em Comissão previstos no Anexo II, não estão vinculados ao regime celetista, para todos os fins de direito, não sendo devidos recolhimentos fundiários, excluindo-se os empregos em comissão que estiverem sendo ocupados por servidor permanente ou servidor permanente cedido por outro Poder.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de de sua publicação.

Pirassununga, 31 de agosto de 2021,


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 01395/2021-SG

Pirassununga, 31 de agosto de 2021.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 728 a 744/2021; e Pedidos de Informação nºs 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211 e 212/2021, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 30 de agosto de 2021.

Seguem, outrossim, o Autógrafo de Lei nº 5654, referente ao Projeto de Lei nº 86/2021, e o Autógrafo de Lei Complementar nº 179, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2021, cujos projetos de autoria de Vereadores segue cópia anexa.

Em anexo, para conhecimento, cópia do Requerimento nº 688/2021, que transfere para o dia 08 de agosto de 2021 (quarta-feira), às 20 horas, a Sessão Ordinária da próxima semana.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Luciana Batista
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 31.08 / 2021
Daverson



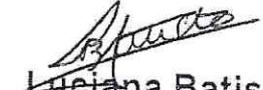
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Handwritten initials "JS" and a blue diagonal line.

Ofício nº 104/2021

A Secretaria para conferência e demais providências de estilo.

Piras; 02/09/2021.

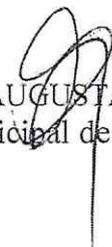

Luciana Batista
Presidente

Pirassununga, 1º de setembro de 2021.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original da Lei Complementar nº 178/2021 e 5.731/2021.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

Vertical stamp: Câmara Municipal de Pirassununga - 13.497/2021 - 13.497/2021 - 13.497/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Jb

JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei Complementar nº 178, de 31 de agosto de 2021**, que “**altera dispositivo da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga**”, no processo legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 02/2021, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei Complementar.

Pirassununga, 02 de setembro de 2021.

Jéssica Godoy

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 -

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O § 2º do artigo 7º da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, alterado pela Lei Complementar nº 162, de 27 de junho de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

§ 2º Os Empregos em Comissão previstos no Anexo II, não estão vinculados ao regime celetista, para todos os fins de direito, não sendo devidos recolhimentos fundiários, excluindo-se os empregos em comissão que estiverem sendo ocupados por servidor permanente ou servidor permanente cedido por outro Poder.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de de sua publicação.

Pirassununga, 31 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 098, de 01 de setembro de 2021, da **Lei Complementar nº 178, de 31 de agosto de 2021**, que “**altera dispositivo da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 02/2021, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 02 de setembro de 2021.

Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria



Pirassununga, 01 setembro de 2021 | Ano 08 | Nº 098

do dia 20 de setembro de 2021. Pirassununga, 1º de setembro de 2021. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 76/21. Processo Administrativo: 3076/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00057. Pregão Eletrônico: 55/21. Objeto: aquisição de sacos plásticos transparentes para o Setor de Merenda Escolar. Proponentes: 15. Gestor do Contrato: Sidnei Aparecido de Oliveira. Cargo: Almoxarife. Contrato nº 82/21. Contratada: POLIEM INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA EPP. Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Assinatura: 31/08/21. Vigência: 06 (seis) meses. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito.

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S)

LEI Nº 5.729, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

"Institui o Julho Verde de Prevenção do Câncer de Cabeça e Pescoço no âmbito do Município de Pirassununga."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Pirassununga, o mês "Julho Verde".

Parágrafo único. O objetivo do "Julho Verde" é realizar atividades de mobilização direcionadas a população pirassununguense, se modo a realizar campanhas e sensibilizar e conscientizar a população para o problema do câncer de cabeça e pescoço.

Art. 2º O "Julho Verde" será realizado anualmente no período de 1º a 31 de julho, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 5.730, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

"Institui o Dia de Doar no Calendário Oficial do Município de Pirassununga."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia de Doar", a ser comemorado anualmente, na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças.

Art. 2º As atividades alusivas ao "Dia de Doar" tem os seguintes objetivos:

I - promover a cultura de doação para fins de filantropia no Município;

II - mobilizar indivíduos, empresas, instituições e governo por uma cidade mais generosa, voluntária e solidária, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

III - incentivar a promoção de atividades relacionadas ao "Dia de Doar" nos órgãos públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O § 2º do artigo 7º da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, alterado pela Lei Complementar nº 162, de 27 de junho de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º ..

.....
§ 2º Os Empregos em Comissão previstos no Anexo II, não estão vinculados ao regime celetista, para todos os fins de direito, não sendo devidos recolhimentos fundiários, excluindo-se os empregos em comissão que estiverem sendo ocupados por servidor permanente ou servidor permanente cedido por outro Poder." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de de sua publicação.

Pirassununga, 31 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN



Pirassununga, 01 setembro de 2021 | Ano 08 | Nº 098

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 5.731, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 2.499 de 1993, que denominou o Parque Municipal de Temístocles Marrocos Leite."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 2.499, de 15 de outubro de 1993, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de "PARQUE MUNICIPAL TEMÍSTOCLES MARROCOS LEITE", a área de lazer compreendida entre a Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes, Jardim do Lago, Jardim Parque dos Eucaliptos e prolongamento da Avenida Painguás, neste Município." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 31 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 298/2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 336, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

I - Dar nova redação a Portaria nº 164, de 16 de abril de 2021 e suas alterações, ficando consignado seu objeto para o levantamento, atualização de informações cadastrais e tratar de assuntos relativos a possível venda de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

II - Revogar a Portaria nº 111, de 25 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

III - Designar o servidor Daverson Antonio Gonçalves a integrar, como membro, a comissão de que trata a Portaria nº 164/2021, permanecendo assim constituída:

Presidente: Stella Sílvia Dias Oliveira

Membros: César Antônio Silvestrini

Anderson Pavezi

Aurélio Palaveri Zamaro

Carlos Henrique Benevenuto

Julio Juliano Balducci Júnior

Cristiano Faleiros Sandoval

Daverson Antonio Gonçalves

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 26 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA Nº 299/2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Designar, no período de 8 a 17 de setembro do corrente ano, a servidora municipal Alexandra Carla Mancim do Couto, RG nº 24.392.437-9 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção Pessoal, tendo em vista as férias concedidas a Sra. Cláudia Soares de Oliveira, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 26 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA Nº 300/2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho do servidor Orlando Jacinto Ramos, RG nº 15.947.954 - SSP/SP e CPF nº 017.143.068-95, ocupante do emprego permanente mensalista de Jardineiro, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 26 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN